1°. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

1°. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO E A EMPRESA MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATANTE: **NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO – CREDICIDADÃO**, com sede em Belém, Estado do Pará, sito a Rua dos Mundurucus, nº 3852, Bairro Cremação, CEP 66.063-230, inscrito no CNPJ nº 19.513.382/0001-85, representado neste ato por seu Diretor Geral, **BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portadora da Cédula de Identidade nº 869109-SSP/PA, CPF nº 065.987.302-87, residente e domiciliado na Travessa Triunfo BR nº 3508, bairro do Marco, CEP 66.095-050, cidade de Belém, Estado do Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.276, de 02 de fevereiro de 2023.

CONTRATADA: MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 65.295.172/0001-85, sediada na Avenida Barão Homem de Melo nº 3382, Bairro Estoril, CEP 30.494-270, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON MENDES PIMENTA**, sócio proprietário, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 08/09/1970, natural de Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade n° M-4.346.999 expedida pela SSP/MG e do CPF 758.469.426-87, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Walter Kurrle, nº 12 – Apto 1002, Bairro Belvedere, CEP 30.320-700, Belo Horizonte - Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto, renovar a vigência do contrato 001/2024, por um período de mais 12 (doze) meses, conforme prevê a Cláusula Vigésima Segunda do Contrato.

Identificador de autenticação: 9C11227.4DEF.D41.624D59E949C424E308
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/37401 Anexo/Sequencial: 219

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 28/01/2025 12:45 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A0741DDF8BF9F469.5B367D3E4C681528.B277BEB3786B182A.B68E618B832C0C55

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Mediante o presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato 001/2024, por um período de mais 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2025 a 31/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente alteração está respaldada no art. 57, II e art. 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas contratuais ocorrerão à conta da dotação orçamentária abaixo detalhada:

ANO: **2025**

UG: **960101.11. 122.1297**

PROJETO ATIVIDADE: **8338.10**

NATUREZA DESPESA: **339040.00**

FONTE: **01500000001**

PI (Plano Interno): **4110008338C**

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 28/01/2025 12:45 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A0741DDF8BF9F469.5B367D3E4C681528.B277BEB3786B182A.B68E618B832C0C55

Identificador de autenticação: 9C11227.4DEF.D41.624D59E949C424E308
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/37401 Anexo/Sequencial: 219

Belém-(Pa), 01 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE:

BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA
Diretor Geral
NGPM Credcidadão

CONTRATADA:

ANDERSON MENDES PIMENTA:75846942687

Assinado de forma digital por ANDERSON MENDES PIMENTA:75846942687

MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ANDERSON MENDES PIMENTA
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____

Nome:_____ CPF: _____

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 28/01/2025 12:45 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A0741DDF8BF9F469.5B367D3E4C681528.B277BEB3786B182A.B68E618B832C0C55

Identificador de autenticação: 9C11227.4DEF.D41.624D59E949C424E308
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/37401 Anexo/Sequencial: 219

Art. 3º. Esta Portaria revoga todas as disposições em contrário, e expressamente a PORTARIA Nº 022/2023 – GS/SEDEME, de 22 de novembro de 2023, publicada no DOE N.º 35623, de 27 de novembro de 2023.
Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO MAESTRI BENGTSON
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia
Presidente do Conselho Deliberativo do Crédito do Produtor

Protocolo: 1162565

RESOLUÇÃO Nº 052, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa MUTRAN IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA.
A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei nº 6.915, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às Indústrias em Geral;
Considerando o disposto no Decreto nº 2.492, de 6 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento da Lei nº 6.915, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às Indústrias em Geral;
Considerando as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na 5ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 11 de dezembro de 2024; e
Considerando o Processo SEDEME nº 2024/1234972, de 16 de outubro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido crédito presumido no percentual de 90% (noventa por cento), calculado sobre o débito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas saídas interestaduais dos produtos fabricados neste Estado pela empresa MUTRAN IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o n.º 15.272.844-9, vedado o aproveitamento de quaisquer créditos fiscais, devendo, inclusive, ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior.
§ 1º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observado os critérios de cálculo previstos na legislação estadual.
§ 2º As Notas Fiscais de Saída serão escrituradas no livro Registro de Saída normalmente, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto".
§ 3º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito Presumido, conforme RESOLUÇÃO Nº 052, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024".
§ 4º A apuração do imposto devido dos produtos de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas por esta Resolução.
Art. 2º Fica reduzida em 90% (noventa por cento), a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação- ICMS incidente nas saídas internas dos produtos fabricados neste Estado pela empresa MUTRAN IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o n.º 15.272.844-9, com aproveitamento proporcional dos créditos fiscais.
Art. 3º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente nas operações de aquisição interna da matéria prima Castanha do Brasil e embalagens, destinadas ao processo produtivo da empresa MUTRAN IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o n.º 15.272.844-9.
Art. 4º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente nasaquisições de máquinas e equipamentos destinados ao processo produtivo da empresa MUTRAN IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o n.º 15.272.844-9, relativamente:
I - em operações internas, de máquinas e equipamentos de fabricação nacional;
II – ao diferencial de alíquota, em operaçõesinterestaduais, de máquinas e equipamentos de fabricação nacional;
III- à importação do exterior, de máquinas e equipamentos desde que comprovada a não similaridade nacional e o desembaraço aduaneiro ocorra em portos paraenses.
§ 1º O diferimento de que trata este artigo será concedido, em cada caso, por despacho do Secretário de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com cópia das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos e Atestado emitido pela Secretaria Operacional da Comissão da Política de Incentivos.
§ 2º O benefício fiscal de que trata este artigo não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência desta Resolução.
§ 3º O imposto diferido de que trata este artigo será recolhido, englobadamente, na subsequente saída tributada do produto.
Art. 5º O tratamento tributário previsto nesta Resolução poderá ser revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:
I - Da legislação que rege a matéria;
II - Das metas constantes do Projeto da empresa e aprovadas pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.
Art. 6º Fica estabelecido que qualquer alteração no projeto aprovado, por meio desta Resolução, deverá ser previamente comunicada e submetida à aprovação da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na forma de projeto de revisão, sob pena de serem aplicadas as penalidades estabelecidas na legislação.
Art. 7º Fica atribuído à pessoa jurídica o dever de comunicar qualquer alteração no quadro societário, forma de constituição societária ou outra alteração pertinente, cuja eficácia do ato, para efeito da continuidade da fruição do incentivo fiscal ou financeiro, está condicionada à ulterior aprovação da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.
§ 1º Ressalvada a possibilidade de revisão, em caso de dolo ou fraude ou incompatibilidade com o benefício concedido, mediante contraditório e ampla defesa, considera-se tacitamente aprovada a alteração após 06(seis) meses da comunicação formal à Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.
§ 2º A aprovação da alteração pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará não prejudica a vigência do benefício.
Art. 8º A empresa MUTRAN IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o n.º 15.272.844-9, fica obrigada, a partir da publicação desta Resolução, a cumprir as exigências dispostas no art. 8º do Decreto nº 2.492, de 06 de outubro de 2006, junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, comprovando seu cumprimento por meio da apresentação do Atestado de Idoneidade, semestralmente, à Comissão da Política de Incentivos.
Art. 9º A empresa MUTRAN IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o n.º 15.272.844-9, fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.
Art.10º. A empresa MUTRAN IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o n.º 15.272.844-9, deverá especificar em suas embalagens a frase "Produzido no Pará", conforme aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.
Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos por 15 (quinze) anos, condicionado ao que estabelece a Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017 não podendo seu prazo de fruição ultrapassar 31 de dezembro de 2032.
Sala de Reuniões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 2024.
PAULO EDUARDO MAESTRI BENGTSON
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará

Protocolo: 1162854

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA [JUCEPA] Nº 03/2025 - PAE 2025/2106586

COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH | ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CNPJ nº 01.595.320/0001-02.
OBJETO: SIMPLIFICAR E RACIONALIZAR O PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO EMPRESÁRIO E SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, ESTIMULANDO O INGRESSO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS NA ECONOMIA FORMAL, REDUZINDO CUSTOS E PRAZOS PARA O EMPREENDEDOR
VIGÊNCIA
Prazo 10 anos
Início 29/01/2025
Fim 28/01/2035
Assinado em 29/01/2025 por Karla da Costa Dias - SGE/JUCEPA

Protocolo: 1162779

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2024

PROCESSO N.º 2024/37401
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato, por um período de mais 12 meses.
CONTRATANTE: Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito, CNPJ n.º 19.513.382/0001-85.
CONTRATADO (A): Método Telecomunicações e Comércio Ltda , CNPJ n.º

65.295.172/0001-85.
VIGÊNCIA: 01/02/2025 a 31/01/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e art. 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG 96101; Funcional Programática: 11.122.1297.8338.10; Natureza da Despesa: 339040.00; Fonte: 01500000001; PI (Plano Interno): 4110008338C.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais claúsulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DE ASSINATURA: 28/01/2025.
Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva
Diretor Geral e Ordenador de despesas

Protocolo: 1162550

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 0038/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019,
CONSIDERANDO os termos do Processo nº E-2025/2126133, de 29/01/2025 e, ainda, Ofício nº 021/2025-GEP/DGAF/PRES/IDEFLOR-BIO, de 28/01/2025.
R E S O L V E:
I – REVOGAR, a contar de 01/02/2025, a PORTARIA Nº 0142/2022, de 22/02/2022, publicada no DOE nº. 34.873, de 23/02/2022, referente à cessão do servidor MARCO ANTÔNIO ALVES BENEVIDES, matrícula nº. 5939589/1, ocupante do cargo de Motorista, para o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO, com ônus para o órgão cessionário.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA
Secretário de Estado de Obras Públicas.

Protocolo: 1162917

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

15º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 09/2014
PARTES:
Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
Associação dos Moradores e Agricultores Familiares dos Assentamentos de São João do Araguaia e Região no Estado do Pará – CNPJ 17.197.958/0001-17
OBJETO:CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DOS ASSENTAMENTOS DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA E REGIÃO DO PARÁ, NESTE ESTADO.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação de prazo
VIGÊNCIA: 23/01/2025 a 23/01/2026
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2025
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Pública

Protocolo: 1162742

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)
Nº do Contrato: 01/2024
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023-COHAB - Processo nº 2023/576971
Valor Originário do Contrato: R$ 39.936,00 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais)
Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência e Reequilíbrio Econômico e Financeiro contratado de R$ 5.994,97 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), passando o valor atual do Contrato para R$ 45.930,97 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e noventa e sete centavos), nos termos do Art. 71, da Lei nº 13.303/2016, c/c p Art, 181, do RILC e Art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, c/c com o Art. 176, inciso II, do RILC, respectivamente.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338, Plano Interno 411.000.8338-C, Fonte: 01.501.0000.61 - Natureza da Despesa: 339039 - Nº da Ação SIAFE: 285044.
Vigência: 22.01.2025 a 22.01.2026
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Brasilseg Companhia de Seguros
Data da assinatura: 22.01.2025
Manoel Carlos Antunes
Diretor Presidente

Protocolo: 1162496

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº031/2025 - GAB/ARTRAN/PA
O Diretor Geral da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ (ARTRAN/PA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Estadual nº 10.308, publicada no DOE em 27 de dezembro de 2023, que instituiu a autarquia de regime especial, de âmbito estadual, ARTRAN/PA e o Decreto de 09/01/2024, publicado no DOE nº 35.674.
CONSIDERANDO os autos do PAE n.º 2025/2087408
RESOLVE:
I - AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para os municípios de ACARÁ E BARCARENA - PA no período de 29 a 31/01/2025.

Servidores	Objetivo
José Francisco Santos Soares, matrícula funcional nº5947523/1 ocupante do cargo de Controlador de transporte, lotado na ARTRAN/PA.	Fiscalização do serviço Rodoviário
Marcilene Santos de Nazaré, matrícula funcional nº5942458/1 ocupante do cargo de Controladora de transporte, lotada na ARTRAN/PA.	
Rosendo Caetano de Sarges, matrícula funcional nº2025043/011 ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na ARTRAN/PA.	
Valdeci Nascimento Filho, matrícula funcional nº 5984124/1 ocupante do cargo de Controlador de Transporte, lotado na ARTRAN/PA.	

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R$ R$ 617,67 aos servidores acima.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
Belém, 28 de janeiro de 2025
EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR-DIRETOR GERAL

Protocolo: 1162658

PORTARIA Nº030/2025 - GAB/ARTRAN/PA
O Diretor Geral da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ (ARTRAN/PA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Estadual nº 10.308, publicada no DOE em 27 de dezembro de 2023, que instituiu a autarquia de regime especial, de âmbito estadual, ARTRAN/PA e o Decreto de 09/01/2024, publicado no DOE nº 35.674.
CONSIDERANDO os autos do PAE n.º 2025/2069302
RESOLVE:
I - AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de MOJU - PA no dia 27/01/2025.

Servidores	Objetivo
Rildo Gonçalves Almada, matrícula funcional nº2026627/1, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, lotada na ARTRAN/PA.	Fiscalização do serviço Rodoviário
Rosendo Caetano de Sarges, matrícula funcional nº2025043/1 ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, lotado na ARTRAN/PA.	
João Batista Henrique de Oliveira matrícula funcional nº3272362/1, ocupante do cargo de Sub Inspetor, lotado na ARTRAN/PA.	
Dayanne Matos das Chagas matrícula funcional nº 5947459/1 ocupante do cargo de Controladora de transporte, lotada na ARTRAN/PA.	

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 1(uma) diárias no valor unitário de R$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R$ 247,07 aos servidores acima.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
Belém, 29 de janeiro de 2025
EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR-DIRETOR GERAL

Protocolo: 1162663

PORTARIA Nº029/2025 - GAB/ARTRAN/PA
O Diretor Geral da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ (ARTRAN/PA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Estadual nº 10.308, publicada no DOE em 27 de dezembro de 2023, que instituiu a autarquia de regime especial, de âmbito estadual, ARTRAN/PA e o Decreto de 09/01/2024, publicado no DOE nº 35.674.
CONSIDERANDO os autos do PAE n.º 2025/2068270